



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/800, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Helder Gonzaga da Silva do cargo em comissão de Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, símbolo “E”, a partir de 2 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/797, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT e revoga Portaria n.º PMC/495, de 25 de junho de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Lei 3.123, de 20 de outubro de 2011 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 193/2013/PMC/SEGUR/DTRA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, conforme preceitua as Leis Municipais n.ºs 3.023/2010 e 3.123/2011, para exercerem o mandato referente ao biênio 2013/2015:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

a) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos

Suplente: Renata Paula Campos Custódio

b) Representantes da Secretaria de Obras

Titular: Marcus Vinícius de Souza

Suplente: Cláudio Reis Modesto Ribeiro

c) Representantes da Secretaria de Gestão Urbana

Titular: Raymundo Afonso Terra

Suplente: Rogéria Cândida de Carvalho Lobo

Titular: Jeferson de Almeida

Suplente: Claudiomar Rosa de Oliveira

II – PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

d) Representantes dos Usuários

Titular: Áureo Sérgio de Faria - UNACOM

Suplente: Ermesino Ribeiro Sobrinho - UNACOM

Titular: José Juracélio de Santana - UNACOM

Suplente: Paulo César da Silva – UNACOM

Titular: Eduardo Reis Nereu - UNACOM

Suplente: Afonso Corrêa - UNACOM

e) Representante de Pessoa Jurídica de Direito Privado, que Preste Serviço nas Áreas de Tráfego, Trânsito, Habilitação, Formação e ou Registro de Veículos e de Condutores

Titular: José Aparecido Ferreira - COOPERTRAN

Suplente: Amilton Martins Soares Júnior - Auto Escola 2000

f) Representantes dos Prestadores de Serviços Privados de Transporte

Titular: Evaldo Anderson Costa Pires - Expresso Sem Fronteiras

Suplente: Sérgio Maurício de Oliveira - Viação Profeta

Titular: Fernando Luciano Soares Pinto - Fama Transportes

Suplente: Lercy Luis dos Santos – Associação dos Taxistas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/495, de 25 de junho de 2013 que nomeou a Comissão de Transporte Coletivo.

Congonhas, 28 de novembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.898, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.598 – PASSE ESTUDANTIL no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0015 – Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 736.000,00** (setecentos e trinta e seis mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0015– Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2.598 – Passe Estudantil

Natureza da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**R\$736.000,00**

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0047– Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.462 – Coordenação da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**R\$ 736.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonha

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.323, 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.598 – PASSE ESTUDANTIL no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0015 – Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 736.000,00** (setecentos e trinta e seis mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral



Programa: 0015– Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2.598 – Passe Estudantil

Natureza da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**R\$736.000,00**

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0047– Gestão das Ações Administrativas

Ação: 2.462 – Coordenação da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**R\$ 736.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2013 - PREGÃO Nº 017/2013

A Câmara Municipal de Congonhas, resolve CANCELAR a presente licitação, qual seja, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, para para implantação de sistema de segurança – controle de acesso para o prédio sede do Poder Legislativo Municipal, conforme termo de referência.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concorrência - PMC/017/2013 – (Ata 056)

– Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a execução de obras de requalificação da área central de Congonhas – Trecho do Quarteirão Açominas, Congonhas - MG. Empresa habilitada e vencedora: Impacto Construtora, Empreendimentos e Serviços EIRELI – EPP, com o valor global de R\$ 288.507,74 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Congonhas, 02/12/2013 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.897, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei n.º 2.564, de 12 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Lei 2.564, de 12 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Municipal de Retirada de Família em Áreas de Risco de Desabamento – PROFAR”, naquilo que não for autoaplicável será regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O PROFAR tem por objetivo a retirada de famílias de baixa renda, cujas moradias e seus pertences estão em áreas de risco de desabamento.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do PROFAR deverão ser observados:



I – a articulação da Defesa Civil Municipal com as secretarias cujas atribuições se relacionem diretamente ao programa;

II – priorização na retirada de famílias, cujas moradias estejam em situação de risco, com atenção especial aos residentes em bairros e distritos com aglomeração de pessoas mais carentes;

Art. 4º O PROFAR terá como órgão gestor e executor a Secretaria Municipal de Habitação, com a colaboração direta do Departamento de Defesa Civil, Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Finanças, Planejamento e a de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º Para ter direito ao benefício, as famílias deverão fazer requerimento junto à Administração, cuja situação de suas moradias será verificada pela Defesa Civil Municipal, que lavrará laudo circunstanciado da situação do imóvel.

Art. 6º Após verificação da Comissão Municipal de Defesa Civil, as famílias deverão comprovar a renda per capita, que não poderá exceder a 1 (um) salário mínimo e nem ter recebido benefícios do “Bolsa Moradia”.

Parágrafo único. Assistente social designado pela Secretaria Municipal de Habitação fará o estudo sócio econômico das famílias requerentes do benefício.

Art. 7º O beneficiário ao programa deverá comprovar, por contrato, o valor do aluguel do imóvel onde foi transferido com sua família, para fazer jus à bolsa-moradia, pelo prazo de até seis meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto perdurar o risco social e pessoal do beneficiário, em conformidade à lei e ao contrato.

§ 1º Mensalmente o beneficiário deverá comprovar a condição de locatário, através de declaração do proprietário do imóvel.

§ 2º Poderá o locatário, mediante procuração, conceder poderes específicos ao locador para recebimento dos valores definidos no Contrato de Locação.

§ 3º Em sendo o caso de procuração, caberá ao locador a emissão do respectivo recibo comprobatório do recebimento do aluguel.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Nº. 4.178, de 26 de dezembro de 2005.

Congonhas, 28 de novembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.900, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos que menciona e revoga Decreto n.º 5.863, de 27 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/9178/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos no município de Congonhas/MG, conforme memoriais descritivos abaixo transcritos:

I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área 01

PROPRIETÁRIO: Diego Ferreira Lima

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 1,99310 ha; PERÍMETRO(m):892,39m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C01, de coordenadas N 7.733.810,174m e E 620.605,543m; deste, segue confrontando com Condomínio Empresarial; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°26'13" e 40,36m até o vértice C02, (N 7.733.772,117m e E 620.592,114m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°59'51" e 5,69m até o vértice C03, (N 7.733.771,423m e E 620.586,470m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 221°44'49" e 227,05m até o vértice C04, (N 7.733.602,027m e E 620.435,294m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°51'06" e 122,50m até o vértice C05, (N 7.733.479,589m e E 620.431,336m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°45'41" e 154,20m até o vértice C06, (N 7.733.619,073m e E 620.365,584m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°44'29" e 306,61m até o vértice C07, (N 7.733.836,854m e E 620.581,407m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°51'54" e 35,98m até o vértice C01, (N 7.733.810,174m e E 620.605,543m), vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,99310ha.

II - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área02

PROPRIETÁRIO: Anice Gonçalves de Resende

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 2,18732ha; PERÍMETRO(m):1.196,94m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 7.733.771,652m e E 620.640,393m; deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 223°25'56" e 49,40m até o vértice D02, (N 7.733.735,774m e E 620.606,428m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 229°57'32" e 175,77m até o vértice D03, (N 7.733.622,694 m e E 620.471,861 m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°55'12" e 109,31m até o vértice D04, (N 7.733.471,420m e E 620.550,085m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°30'56" e 85,33m até o vértice D05, (N 7.733.434,782m e E 620.637,837m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°39'40" e 95,09m até o vértice D06, (N 7.733.183,050m e E 619.657,527m); deste, segue confrontando com Anice



Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°35'13" e 6,77m até o vértice D07, (N 7.733.428,620m e E 620.640,634m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°12'06" e 74,51m até o vértice D08, (N 7.733.398,553m e E 620.572,457m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 328°50'43" e 34,65m até o vértice D09, (N 7.733.428,207m e E 620.554,530m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°59'39" e 94,82m até o vértice D10, (N 7.733.418,286m e E 620.460,233m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°45'41" e 67,77m até o vértice C05, (N 7.733.479,589m e E 620.431,336m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°51'06" e 122,50m até o vértice C04, (N 7.733.602,027m e E 620.435,294m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°44'49" e 227,05m até o vértice C03, (N 7.733.771,423m e E 620.586,470m); deste, segue confrontando com Diego Ferreira Lima; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°59'51" e 5,69m até o vértice C02, (N 7.733.772,117m e E 620.592,114m); deste, segue confrontando com Condomínio Empresarial; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°33'07" e 48,28m até o vértice D01, N 7.733.771,652m e E 620.640,393m) vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,18732ha.

III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área 03

PROPRIETÁRIO: Maria de Lourdes Gomes

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 6,29812ha; PERÍMETRO(m): 1.885,01m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D07, de coordenadas N 7.733.428,620m e E 620.640,634m; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°35'13" e 360,89m até o vértice B01, (N 7.733.100,000m e E 620.789,793m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°15'48" e 59,73m até o vértice B02, (N 7.733.078,853m e E 620.733,937m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°55'38" e 280,95m até o vértice B03, (N 7.732.822,341m e E 620.848,534m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°30'02" e 41,40m até o vértice B04, (N 7.732.787,821m e E 620.871,382m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°27'57" e 104,65m até o vértice B05, (N 7.732.683,851m e E 620.883,290m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°55'01" e 59,88m até o vértice B06, (N 7.732.647,748m e E 620.835,524m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°51'34" e 28,13m até o vértice B07, (N 7.732.641,831m e E 620.808,021m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°35'05" e 42,90m até o vértice B08, (N 7.732.645,261m e E 620.765,255m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°41'59" e 39,85m até o vértice B09, (N 7.732.685,112m e E 620.765,741m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°53'32" e 85,61m até o vértice B10, (N 7.732.747,834m e E 620.824,011m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°26'55" e 492,09m até o vértice B11, (N 7.733.195,430m e E 620.619,544m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°58'19" e 137,44m até o vértice B12, de coordenadas (N 7.733.332,675m e E 620.612,283m); deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 328°50'43" e 76,98m até o vértice D08, (N 7.733.398,553m e E 620.572,457m); deste, segue confrontando com Anice Gonçalves Resende; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°12'08" e 74,51m até o vértice D07, (N 7.733.428,620m e E 620.640,634m) vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6,29812ha.

Art. 2º As áreas de terrenos objeto do presente decreto, pertencentes a Diego Ferreira Lima; Anice Gonçalves Resende e Maria de Lourdes Gomes, conforme memoriais descritivos, serão utilizadas pela Administração Pública para construção de uma Avenida que fará a ligação da Avenida Michael Pereira de Souza, Bairro Campinho à Rua Capitão Olímpio, no Bairro Alvorada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.863, de 27 de setembro de 2013.

Congonhas, 2 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/799, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e

II - Ofício Nº FUMCULT/221/2013, datado de 29/11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Marli Maria Dias, matrícula 53291, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo Financeiro – símbolo "FCO", durante as férias regulamentares do titular Dener Alexandro Pereira, no período de 2 a 21 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 2 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CODEMA - Reunião

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 11 de dezembro 2013 (quarta-feira) a partir das 14:00 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento da defesa administrativa do Sr. Edson de Souza, Auto de Infração nº 225/212.

Cordialmente,

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Atuações contra autos de infrações

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO do julgamento dos recursos impetrados pelos autuados contra autos de infrações ambientais como segue:

AUTUADO: Construtora Ápia. AUTO DE INFRAÇÃO: 038/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2011014460. RESULTADO: Negou provimento à defesa apresentada e manteve a sanção de Advertência aplicada.

AUTUADO: Cristal Máquina e Transporte LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO: 075/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012003381. RESULTADO: Provimento à defesa e isenção do autuado da aplicação da sanção de Advertência.

AUTUADO: Alto Posto Trevão. AUTO DE INFRAÇÃO: 024/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2011011927. RESULTADO: Negou provimento à defesa apresentada e manteve a sanção de Advertência aplicada.

AUTUADO: Gerdau Açominas S/A. AUTO DE INFRAÇÃO: 150/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012002284. RESULTADO: Provimento à defesa apresentada e desconstituída ao auto de infração.

Cordialmente,

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO do julgamento dos recursos impetrados pelos autuados contra autos de infrações ambientais como segue:

AUTUADO: Vicente Paula de Souza. AUTO DE INFRAÇÃO: 149/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20120120594. RESULTADO: Mantida a penalidade com redução de 70% (setenta por cento) no valor da multa aplicada com a assinatura de um Termo de Compromisso, devendo o mesmo realizar a recuperação ambiental do local, sendo que o Dep. De Fiscalização Ambiental deverá averiguar se existe a possibilidade de fazer a recuperação e ainda devendo comprovar através de relatório fotográfico a ser apresentado semestralmente no período de 3(três) anos.

AUTUADO: Luciene Rodrigues Batista. AUTO DE INFRAÇÃO: 116/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012006765. RESULTADO: Provimento à defesa e isenção ao autuado da multa aplicada e devendo a autuada apresentar semestral relatório fotográfico com o plantio de outra árvore em local apropriado.

AUTUADO: Dias de Minas Mineração LTDA. AUTOS DE INFRAÇÃO: 100/2012 E 104/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012002113. RESULTADO: Provimento à defesa e isenção ao autuado da multa aplicada.

AUTUADO: Edson de Souza. AUTO DE INFRAÇÃO: 225/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013000764. RESULTADO: Após diligência no local, todos os membros da Câmara Recursal decidiram que o processo fosse suspenso até uma manifestação da Secretaria de Gestão Urbana, quanto as providências tomadas em virtude da assinatura do Termo de Compromisso.

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/063/2013

– Partes: Município de Congonhas X Neide da Silva Miranda de Melo. Objeto: Locação do imóvel à Rua Maria Dias nº 74, 1º andar, Centro, nesta cidade, para instalação do almoxarifado de produtos específicos da Secretaria Municipal de Educação, prazo da locação 04 (quatro) anos, iniciando-se em 04/11/2013 e terminando em 03/11/2017. Valor: R\$158.400,00. Data: 04/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/064/2013

– Partes: Município de Congonhas X Karol Erik de Souza Martins. Objeto: Locação do imóvel à Rua Manganês nº 34, Praia, nesta cidade, para instalação da Clínica da Mulher, prazo da locação 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, iniciando-se em 07/11/2013 e terminando em 31/12/2013. Valor: R\$8.883,00. Data: 07/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

– Fica rescindido o contrato PMC/ 046/2009, Dispensa 038/2009, do imóvel, situado à Rua Benedito Quintino, 191, Centro, Congonhas-MG. Data: 28/10/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/020/2013

– Partes: Município de Congonhas X Marta Mendonça. Objeto: Alteração da destinação do imóvel para o funcionamento da Clínica de Ultrassonografia. Data: 26/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/011/2013

– Partes: Município de Congonhas X Suely dos Santos Xavier Sampaio. Objeto: Alteração da destinação do imóvel para o funcionamento da Casa de Convivência Cônego Geraldo Francisco Leocádio, para atendimento a vinte e cinco crianças e adolescentes. Data: 26/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/022/2009

– Partes: Município de Congonhas X Teresinha Rodrigues Neiva. Objeto: Transferência de funcionamento das salas 03 e 05 antes ocupadas pela Secretaria Municipal de Governo e da sala 04 pela Coordenação do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Comunicação. Data: 20/08/2013.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/026/2012

- Partes: Município de Congonhas X Construtora Ápia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, com início em 29/09/2013 e término em 29/12/2013. Data: 27/09/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/059/2010

- Partes: Município de Congonhas X Emy Maria Cardoso. Objeto: Alteração da destinação do imóvel para instalação das Equipes de Vigilância em Saúde e Vigilância Ambiental. Data: 29/11/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – DESPACHO – Ref. Pregão Presencial Nº 047/2012

- Ata de Registro de Preços Nº PMC/056/2012 -Registro de Preços para aquisição de material de pintura. Aplico à empresa ELETROFER COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 09.189.404/0001-40, sediada na Rua Dr. Sílvio Menicucci, nº 720, Bairro Castelo, Belo Horizonte-MG, as sanções de multa no valor de R\$1.377,86 (mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes do Pedido de Compra nº011/13, bem como fica a mesma suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a administração deste município de Congonhas-MG pelo prazo de 1 (um) ano, contados da publicação da presente decisão. Congonhas, 25 de novembro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON